



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UTFPR - CAMPUS DOIS VIZINHOS
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS DOIS VIZINHOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - DV
DEPARTAMENTO DE MATER. E PATRIMONIO - DV
DIVISÃO DE COMPRAS - DV
Estrada para boa Esperança, Km 04 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos
- PR - Brasil
Telefone: (46)3536-8900 - www.utfpr.edu.br



JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSORCIO EM LICITAÇÃO

Por meio deste, vimos justificar a vedação a participação de empresas enquadradas na modalidade consorcio para este processo licitatório.

Acerca dos Consórcios, ressalta-se que a admissão ou veto da participação de consórcios em processos licitatórios é decisão meramente discricionária da Administração Pública, conforme art.15 da Lei n.º 14.133/2021 e deve constar no ato convocatório.

Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410), demonstra que:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Cabe ressaltar que a decisão de vetar a participação de consórcio neste processo licitatório não limitará a competitividade e que tal ato (de vetar) é resultado de avaliação da realidade de mercado em razão do objeto licitado tendo em vista não se tratar de objeto “de alta complexidade ou vulto”.

Tal fato não restringirá a competitividade, economicidade e moralidade.

Diante do exposto e considerando que existem no mercado diversas empresas com capacidade de fornecer o produto, objeto deste Edital, decidiu-se por não permitir a participação de consórcio.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CLAUDIA FRACASSO BASSO**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 18/09/2023, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3660988** e o código CRC (and the CRC code) **06505F42**.